



DISPENSA Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 66/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 08/07/2024 até às 17:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço: rua João Pinheiro, 91 – Centro, Nova era/MG, com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 44/2024.

A empresa vencedora neste processo terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência, conforme art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compras@novaera.mg.gov.br

Nova Era, 03 de julho de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. Identificação do Evento

- **Evento:** 3º Festival Gastronômico de Nova Era
- **Data:** 28 de julho de 2024 (domingo)
- **Horário:** 12h00 às 15h30min
- **Local:** Fazenda da Vargem, Nova Era

2. Objeto

Contratação de serviços circenses para o 3º Festival Gastronômico de Nova Era, visando proporcionar entretenimento de alta qualidade, promover interação direta com o público e oferecer experiências educativas únicas. O contrato será celebrado com base na proposta de menor valor.

3. Quantidade de Artistas

- Mínimo de 08 (oito) artistas.

4. Duração Total do Espetáculo

- 3 horas e meia, distribuídas em três tipos de serviços circenses.

5. Justificativa

A contratação de serviços circenses é essencial para enriquecer a programação do 3º Festival Gastronômico de Nova Era. As atividades circenses oferecem um entretenimento de alta qualidade, que não só diverte, mas também educa e engaja o público. Além disso, a presença de atrações específicas para crianças torna o evento mais inclusivo e atraente para famílias, garantindo uma experiência completa e satisfatória para todos os participantes.

6. Objetivos

- **Entreter:** Proporcionar momentos de alegria e diversão para todos os visitantes do festival, especialmente o público infantil.
- **Educar:** Oferecer experiências educativas através de performances que demonstram habilidades artísticas e físicas.
- **Interagir:** Promover a interação direta entre artistas e público, criando um ambiente acolhedor e participativo.
- **Incluir:** Garantir que o evento tenha atividades que atendam a todas as faixas etárias, com um enfoque especial no público infantil.

7. Importância das Atividades para o Público Infantil

Oferecer atividades direcionadas ao público infantil é fundamental para criar um ambiente familiar no 3º Festival Gastronômico de Nova Era. As atividades circenses são especialmente eficazes para engajar crianças, estimulando sua criatividade e imaginação. Além disso, eventos com atrações específicas para crianças aumentam a satisfação das famílias, incentivando a participação e permanência no festival.



8. Descrição dos Serviços

Serviço 01: Espetáculo Circense

Descrição: Um espetáculo encantador que promete divertir e surpreender pessoas de todas as idades, com performances de alta qualidade.

- **Tempo de Espetáculo:** 1 hora e meia (12h às 13h30min)
- **Conteúdo:**
 - **Malabarismo:** Performers executarão sequências impressionantes de malabares com diversos objetos, como bolas, argolas e claves.
 - **Contorcionismo:** Contorcionistas exibirão sua flexibilidade através de poses e movimentos desafiadores.
 - **Palhaços:** Palhaços carismáticos proporcionarão momentos de alegria e risos com esquetes hilariantes.
 - **Equilibrismo:** Artistas mostrarão habilidades em equilibrar-se em objetos como monociclos, bolas e rolos.
- **Objetivo:** Entreter e encantar o público com um show dinâmico e visualmente impressionante.
- **Benefícios:** Proporciona uma experiência mágica e inesquecível, garantindo momentos de alegria e surpresa.

Serviço 02: Interação Artística com o Público

Descrição: Artistas de perna de pau, palhaços e malabaristas circulando pelo evento e interagindo com o público em geral.

- **Tempo de Espetáculo:** 1 hora (13h30min às 14h30min)
- **Conteúdo:** Interação livre e espontânea dos artistas com o público, realizando pequenas performances e brincadeiras.
- **Objetivo:** Criar um ambiente descontraído e divertido, com intervenções artísticas que surpreendem e entretêm.
- **Benefícios:** Promove a proximidade entre os artistas e o público, proporcionando momentos de riso e diversão.

Serviço 03: Demonstrações Interativas de Maquiagem Artística

Descrição: Espaço dedicado à maquiagem artística, onde crianças e adultos poderão se transformar em personagens circenses.

- **Tempo:** 1 hora (14h30min às 15h30min)
- **Conteúdo:** Estações de maquiagem onde artistas transformam os participantes em figuras circenses, como palhaços, animais e outros personagens.
- **Objetivo:** Proporcionar uma experiência lúdica e visual, estimulando a imaginação e a criatividade dos participantes.
- **Benefícios:** Incentiva a imaginação e oferece uma lembrança divertida e visualmente marcante do evento.

9. Resumo do Interesse

A contratação dos serviços circenses proporcionará um evento rico em entretenimento, interação e aprendizagem. Com um total de 3 horas e meia de espetáculo distribuído entre shows, intervenções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

maquiagem artística, garante-se uma programação variada e envolvente para todas as faixas etárias, tornando o 3º Festival Gastronômico de Nova Era memorável.

- **Show de Circo:** 1 hora e meia
- **Intervenção Artística:** 1 hora
- **Maquiagem Artística:** 1 hora

10. Conclusão

A programação completa de 3 horas e meia, realizada por um mínimo de 08 artistas, está projetada para maximizar a diversão, interação e aprendizado do público, proporcionando uma experiência circense abrangente e enriquecedora.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Os serviços deverão ser realizados no dia 28 de julho de 2024.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Era se reserva o direito de não receber serviços em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços/ entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução dos serviços/ entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços/ entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

12.2 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Nova Era ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.



g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1 - Os serviços/ As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

13.1.2 - A execução dos serviços/ As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão o cronograma estabelecido pela administração.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

15.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços/ entrega do item e mediante entrega da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

15.3 - Em caso de irregularidade na nota fiscal/ fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondentes regularização.

15.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

16.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

16.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

16.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

16.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

16.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

16.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

16.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

16.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

16.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



16.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Nova Era.

17.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo II.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.06.13.392.1302.2056 –3.3.90.39.00 –Ficha 651 –Fonte de recurso: 1.500

19 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

19.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

19.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

19.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

19.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

19.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

19.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

19.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

19.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

20 - SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

21 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

21.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22 – CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

22.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

22.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

22.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

22.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

22.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

22.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

22.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

22.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

Verônica Bueno Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
DISPENSA DE VALOR Nº 37/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Espetáculo circense com no mínimo de 08 (oito) artistas e duração de 3 horas e meia, distribuídas em três tipos de serviços circenses, conforme descrito no termo de referência.	UN	01		
VALOR TOTAL					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Condições de Pagamento: 29 de julho de 2024, 01 dia após apresentação do espetáculo.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Nova Era, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)